



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI COMPLEMENTAR Nº 870/2024

INHUMA-PI, 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste do Vencimento dos Professores do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino do Município de Inhuma-PI, em cumprimento à Lei Federal de nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma – PI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o reajuste salarial linear na ordem de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) aos professores efetivos do magistério público da rede municipal de ensino do município de Inhuma – PI, com efeito retroativo a partir de 01/01/2024, conforme tabela de progressão em anexo.

§ 1º O reajuste a que se refere esta lei está em consonância com a lei federal nº 11.838 de 16 de julho de 2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica), e com a Lei Municipal Nº711/2010 de 11 de janeiro de 2010 (Plano de Cargos, Carreira, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Inhuma-PI)

§ 2º O disposto nesta Lei Complementar será aplicado, na forma que preconiza o parágrafo 5º do artigo 2º da lei federal 738/2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2024 (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

ELBERT HOLANDA MOURA

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 870 (oitocentos e setenta), registrada e promulgada em 18 de abril de 2024.

Everaldo Holanda Pinheiro

Secretária Municipal de Administração e Planejamento